



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ



Lei Ordinária Nº 159/2023
De 05 de Abril de 2023.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, E
PONTE PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE AQUIDABÃ/SE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, Estado do Sergipe, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Logradouro público atualmente denominado de Avenida Paraguai 1ª Travessa passa a denominar-se de **Rua Prof.ª Maria Rejane dos Santos**.

Art. 2º – O Logradouro público no povoado Cruz Grande atualmente passa a denominar-se de **Rua Manoel Tavares Irmão**.

Art. 3º – O Logradouro público atualmente denominado Caatinga passa a denominar-se de **Rua Jarbas Feitoza de Carvalho Filho**.

Art. 4º – Os Logradouros públicos no povoado Moita Redonda atualmente passa a denominar-se de **Rua Antônio Nascimento Oliveira e Rua Francisco José dos Santos**.

Art. 5º – A ponte pública no povoado Mucambo atualmente passa a denominar-se de **Passagem Molhada Gileno Porto dos Santos**.

Art. 6º – A praça pública no Conjunto Terezinha atualmente passa a denominar-se de **Praça Terezinha Rodrigues Aragão**.

Art. 7º – A praça pública da Avenida Marcelo Déda Chagas atualmente passa a denominar-se de **Praça Prof.ª Izabel Doracy Cardoso**.

Art. 8º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Aquidabã - SE, 05 de abril de 2023.



Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ